

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAÚDE ABC

Centro Universitário Saúde ABC

A **Liga Acadêmica XXXXXX** do Centro Universitário Saúde ABC consta de atividades multidisciplinares, com participação de discentes e docentes dos cursos de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sem fins lucrativos.

Artigo 1° - SEDE

Parágrafo único: Avenida Lauro Gomes, 2000, Santo André, SP.

Artigo 2° - OBJETIVOS DA SOCIEDADE ACADÊMICA

Parágrafo único: A Liga Acadêmica XXXX, que será designada pelo acrônimo LAXXX, tem por objetivo prestar assistência à saúde na área de XXXX, bem como colaborar na orientação de trabalhos científicos, promover cursos, palestras e debates, propiciando o desenvolvimento de seus membros como futuros profissionais da saúde, ampliando seu conhecimento e prática na área da XXXXXX.

Artigo 3° - ORIENTAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA

Parágrafo 1º: A orientação técnica da Liga Acadêmica será dada pelos membros do serviço responsável, especialmente designada pelo Patrono da mesma. A (o) patrona(o) XXXXX será responsável pela orientação dos membros da Liga Acadêmica, pelo desígnio de professores ou de disciplinas para orientação dos acadêmicos.

Artigo 4° - DIRETORIA

Parágrafo 1º: A Diretoria da Liga Acadêmica XXXXX é constituída por Diretores sem qualquer remuneração e com os seguintes cargos:

- Presidente: XXXX
- Vice-presidente: XXXX
- Secretário: XXXX
- Tesoureiro: XXXX

Parágrafo 2º: O Presidente, ao assumir, deverá ser obrigatoriamente aluno do Centro Universitário Saúde ABC. Ao Presidente compete a representação da **Liga Acadêmica de XXXXX** em todos os seus atos em juízo e fora dele, assinando junto com o Primeiro Secretário todos os documentos que deem origem a direitos e obrigações, com exceção dos documentos financeiros, os quais serão assinados conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro. Compete, também, auxiliar os membros da Liga Acadêmica na realização de Iniciação Científica, bem como auxiliar na organização de cursos, palestras e eventos de cunho científico. Manterá o contato com o coordenador teórico da liga e marcará as aulas mensais. Por fim, cuidará do desenvolvimento de novas atividades.

Parágrafo 3º: Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, ou na vacância do cargo, além de auxiliá-lo em suas funções.

Parágrafo 4º: Ao Secretário compete a administração dos encargos burocráticos da Liga Acadêmica, auxiliar na organização de cursos e palestras, bem como assinar as correspondências citadas no Segundo Parágrafo deste artigo. Compete, também, organizar as escalas, computar as presenças e verificar o bom aproveitamento dos alunos.

Parágrafo 5º: Ao Tesoureiro, compete administrar os recursos financeiros juntamente com o Presidente, assinar os documentos financeiros, inclusive cheques, além de cumprir o disposto no Artigo 6º deste estatuto.

Artigo 5º: ELEIÇÃO

Parágrafo 1º: Os membros da Diretoria serão eleitos anualmente pelos membros da **Liga Acadêmica de XXXXX** e a posse se dará em data determinada pela própria Sociedade Acadêmica.

- I. As eleições serão convocadas pela Diretoria da Liga Acadêmica 30 (trinta) dias antes de sua realização fixando-se o edital em locais de maior circulação dos acadêmicos.
- II. As chapas concorrentes deverão solicitar sua inscrição por escrito à Diretoria da Liga Acadêmica até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.
- III. Os representantes dos cargos serão eleitos individualmente sem chapa fechada.
- IV. Será considerado eleito o representante que obtiver 50% mais um dos votos acadêmicos, em votação com um quórum mínimo de metade mais um dos membros da Liga Acadêmica.
- V. Não sendo atingido o quórum mínimo mencionado, será realizada nova eleição automaticamente, dentro de um prazo mínimo de 48 horas, sendo esta sem quórum mínimo determinado.
- VI. É permitida a reeleição por no máximo dois mandatos.

Parágrafo 2º: Todo processo eleitoral deve ser registrado em ata própria.

Artigo 6º: OBTENÇÃO E DESTINO DOS FUNDOS FINANCEIROS

Parágrafo 1º: Os fundos financeiros se destinarão a manter o funcionamento da **Liga Acadêmica de XXXX** suprimindo suas necessidades especiais de uso interno e burocrático, apoio didático, aquisições e manutenções necessárias à Liga Acadêmica. Esses fundos financeiros serão obtidos a partir da taxa de inscrição dos cursos e palestras promovidos pela Liga Acadêmica, bem como entidades que desejem contribuir com o ensino e pesquisa desta instituição.

Parágrafo 2º: Para a movimentação de qualquer valor, este deverá ser aprovado pela Diretoria da Liga Acadêmica com maioria dos votos de seus integrantes.

Parágrafos 3º: O Tesoureiro e o Presidente deverão prestar contas à Diretoria da Liga Acadêmica quando devidamente solicitados.

Parágrafo 4º: Em caso de pagamentos de cursos, aula introdutória e manutenção semestral NÃO OCORRERÁ a devolução do pagamento.

Artigo 7º: REUNIÕES DA DIRETORIA DA LIGA ACADÊMICA

Parágrafo único: A Diretoria da **Liga Acadêmica de XXXX** deve se reunir a critério da própria Liga Acadêmica, sendo que a reunião apenas ocorrerá com validade deliberativa quando obtiver um quórum mínimo de 50% mais um de seus Diretores. Todos os integrantes da Liga Acadêmica terão igual direito de voz e de voto. Faltas somente serão aceitas mediante justificativas. Essas reuniões devem ser registradas em ata própria para este fim, onde devem ser anotadas todas as discussões e deliberações. Poderá participar das reuniões da PROEX, com direito a voz e sem direito a voto. As reuniões da Liga Acadêmica deverão ser convocadas e divulgadas através de cartazes afixados nos locais de maior circulação dos acadêmicos, além disso, a divulgação da reunião deverá ter no mínimo 48 horas de antecedência.

Artigo 8º: OBJETIVOS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DA LIGA ACADÊMICA

Parágrafo 1º: A **Liga Acadêmica de XXXX** terá como objetivos principais a realização de aulas teóricas e práticas agendadas periodicamente sobre princípios e patologias que envolvem XXX com enfoque na multidisciplinaridade das mesmas, curso de metodologia científica, além de quaisquer outras atividades que a Diretoria e os Patronos julgarem importantes para o aprimoramento e aprendizado dos acadêmicos.

Parágrafo 2º: Dentre as atividades práticas, teremos as seguintes:

- I. Curso ...

Parágrafo 3º: Dentre as atividades teóricas, teremos as seguintes:

- I. Aulas mensais;
- II. Workshops;
- III. Discussão de casos clínicos;
- IV. Participação em congressos.

Artigo 9º: ACADÊMICOS FUNDADORES E FUNDAÇÃO

No ano de 20XX, a **Liga Acadêmica de XXXX**, submete seu Estatuto para apreciação e aprovação pela Pró Reitoria de Extensão do Centro Universitário Saúde ABC (PROEX).

Artigo 10º: FORMA DE INGRESSO NA LIGA ACADÊMICA

Parágrafo 1º: Poderão ingressar na **Liga Acadêmica de XXXX** acadêmicos que estiverem matriculados nos cursos do Centro Universitário Saúde ABC.

Parágrafo 2º: O ingresso acontecerá se os acadêmicos obtiverem, no mínimo, 75% da presença no curso anual promovido pela Liga Acadêmica, no qual deverão participar obrigatoriamente, e deverão obter aprovação na avaliação feita após esse curso.

- I. As vagas para o ingresso serão limitadas, sendo o número determinado, anualmente pela Diretoria da **Liga Acadêmica de XXXX**
- II. As avaliações realizadas após o curso serão ministradas pelos docentes orientadores e outros convidados pela Diretoria da **Liga Acadêmica de XXXX** que tenham participado do curso anual. O conteúdo das avaliações terá caráter multidisciplinar. Os critérios de aprovação devem ser discutidos pelos professores e pela Diretoria da Liga Acadêmica.
- III. A prova deve ser corrigida logo após sua aplicação e arquivada por, pelo menos, 2 anos.
- IV. A relação de aprovados e a lista dos suplentes devem ser fixada em quadro próprio e com assinatura do presidente da **Liga Acadêmica de XXXX**, bem como constar em documento entregue à Coordenação dos cursos envolvidos. O nome dos aprovados deverá ser registrado em ata.

Artigo 11º: VACÂNCIA DOS CARGOS

Parágrafo 1º: Caso o Diretor da **Liga Acadêmica de XXXX** renuncie ou perca o mandato, os subsequentes assumirão. O novo Diretor terá mandato complementar ao mandato daquele que renunciou.

Parágrafo 2º: Caso um membro da Liga Acadêmica (não diretoria) renuncie à sua vaga, a diretoria poderá chamar, para preenchê-la, o próximo classificado da prova anual de acordo com a relação de suplentes.

Artigo 12º: BENS DA LIGA ACADÊMICA

Parágrafo único: Todos os bens devem ser patrimoniais em nome da própria Liga Acadêmica, sendo que na hipótese de extinção da mesma, os bens serão doados aos Centros Acadêmicos dos cursos envolvidos, ou a outras Ligas existentes.

Artigo 13º: RELAÇÕES ENTRE A LIGA ACADÊMICA E O DIRETÓRIO ACADÊMICO

Parágrafo único: A relação entre a **Liga Acadêmica de XXXX** e a Congregação se dará através da Comissão das Ligas Acadêmicas (COLIG) vinculada a PROEX, através do Núcleo de Ligas (NULIG). Todas as solicitações referentes a cursos, palestras e ambulatórios deverão ser levadas à PROEX para avaliação de viabilidade. As deliberações da Congregação, assim como da PROEX deverão ser comunicadas à Liga Acadêmica através da NULIG.

- I. Os Presidentes das Ligas Acadêmicas deverão constituir um colegiado do Diretório Acadêmico que discutirá em reunião anual todos os problemas relacionados à Liga Acadêmica. Isto deverá ocorrer em data pré-acordada e deverá ser enviado um relatório de todas as atividades da Liga Acadêmica daquele ano quando devidamente solicitado.
- II. Possíveis mudanças neste estatuto só poderão ser realizadas por proposição de Assembleia dos membros da Liga Acadêmica, devidamente registrada em ofício assinado por todos os Diretores e informado aos representantes da PROEX.

Artigo 14º: CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA LIGA ACADÊMICA

Parágrafo único: A **Liga Acadêmica de XXXX**, para garantir seu funcionamento, deve apresentar um cronograma baseado em atividades básicas: atendimento à comunidade, pesquisa científica e atividades de ensino. A Liga Acadêmica deve se responsabilizar por cumprir com os objetivos de base de uma Liga Acadêmica e apresentar um relatório comprobatório de suas atividades a PROEX nos períodos pré-determinados pela mesma.

Artigo 16º: PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS NA LIGA ACADÊMICA

Parágrafo único: A Liga Acadêmica estabelece que a não participação das atividades da implicará em desassociação do membro e o não recebimento de certificado, de acordo com critérios a serem decididos pela Diretoria Executiva da Liga Acadêmica e apresentados na Aula Introdutória.

Artigo 17º: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parágrafo único: A **Liga Acadêmica de XXXX** está obrigada a seguir o Regulamento Geral das Ligas a partir do início de seu funcionamento. Os casos omissos neste Estatuto assim como no Regulamento Geral serão discutidos pelo NULIG de modo que a Diretoria da Liga Acadêmica tenha direito a voz sem direito a voto.